



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017
(Limpeza e Outros – Serra)**

QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS NA SUBSEÇÃO DE SERRA – ES, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA LIDER BRASIL SERVIÇOS EIRELI – EPP.

PROCESSO Nº JFES-EOF-2016/00150

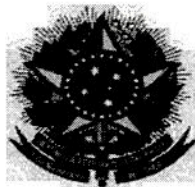
A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo**, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo - Vitória-ES, representada neste ato pela MMA Juíza Federal Diretora do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALIK**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **LIDER BRASIL SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ nº 36.340.131/0001-65, estabelecida na Rua Fortunato Afonso Tessarolo, nº 30, Sala 302 – Triangulo - João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, representada neste ato por **MARIA DE LOURDES POLONI MENEZES**, portadora do CPF nº 002.974.627 e da Cédula de Identidade nº 1.001.662 SSP/ES, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no processo acima em epígrafe, doravante denominado por **PROCESSO**, com base na Cláusula Décima Quarta, Subitem 14.3, do Contrato e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, firmam o presente **ADITAMENTO**, cuja lavratura foi autorizada em 11/07/2019, às fls. 5228/5230 do Processo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. FICAM EXCLUÍDAS das planilhas de formação de custos de todas as categorias envolvidas na prestação dos serviços do **CONTRATO** Original, as rubricas relativas ao aviso prévio indenizado, considerando o segundo ano de vigência contratual, com efeitos financeiros a partir de **06/11/2018**.

1.2. FICA REDUZIDO o percentual do aviso prévio trabalhado para 0,194% nas planilhas de formação de custos de todos os profissionais envolvidos na execução do contrato, considerando o segundo ano de vigência contratual, com efeitos financeiros a partir de **06/11/2018**.

1.3. FICA REPACTUADO o valor mensal do contrato, com base na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2019/2019, firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio Conservação, Limpeza Pública e Serviços no Estado do Espírito Santo – SIMIL-ES, inscrito no CNPJ: 32.479.073/0001-02 e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ: 31.800.865/0001-66 e registrada no **Ministério do Trabalho e Emprego – MTE** sob o nº **ES000142/2019**, sendo os ajustes, conforme abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017
(Limpeza e Outros – Serra)**

1.3.1 – GERAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 01/01/2019:

a) Salário base das categorias: Reajuste de **4,30%** (quatro vírgula trinta por cento) sobre o salário base de 2018, conforme Cláusula Terceira da CCT 2019/2019;

b) Reajuste do Auxílio Alimentação, passando ao valor unitário de **R\$ 14,65** (quatorze reais e sessenta e cinco centavos) e ao total mensal de **R\$ 311,02** (trezentos e onze reais e dois centavos), considerando o desconto de 3,5% (três vírgula cinco por cento), conforme Cláusula Décima Segunda da CCT 2019/2019;

1.4. FICA ALTERADO o valor unitário do Vale Transporte para **R\$ 3,75** (três reais e setenta e cinco centavos) na planilha de formação de custos dos profissionais, com efeitos financeiros a partir de **14/01/2019**.

1.5. FICA AJUSTADA a Alíquota do RAT para 1,50% (um vírgula cinquenta por cento) na planilha de formação de custos de todos os profissionais, com efeitos financeiros a partir de **16/01/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS NOVOS VALORES DO CONTRATO:

2.1. Considerando as alterações decorrentes da Cláusula Primeira deste ADITAMENTO, as Tabelas de composição do valor mensal passam a ser compostas conforme segue:

2.1.1 – A partir de 06/11/2018:

DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL
RECEPCIONISTA	1	R\$ 3.546,70	R\$ 3.546,70
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	R\$ 3.231,23	R\$ 3.231,23
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS BANHEIRISTA	1	R\$ 3.674,26	R\$ 3.674,26
JARDINEIRO QUINZENAL	1	R\$ 208,54	R\$ 208,54
COPEIRO	0	R\$ 2.788,83	R\$ 0,00
VALOR TOTAL MENSAL (A)			R\$ 10.660,73

CUSTOS ADICIONAIS	CUSTO PARA 12 MESES	CUSTO MENSAL POR RATEIO
Material de Consumo	R\$ 1.656,00	R\$ 138,00
Material de Limpeza	R\$ 7.066,02	R\$ 588,84
Equipamentos/Ferramentas/EPIs	R\$ 888,12	R\$ 74,01
TOTAL CUSTO ADICIONAL MENSAL (B)		R\$ 800,84



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017
(Limpeza e Outros – Serra)**

VALOR MENSAL DO CONTRATO (A+B)	R\$ 11.461,58
---------------------------------------	----------------------

2.1.2 – A partir de **01/01/2019**:

DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL
RECEPCIONISTA	1	R\$ 3.687,03	R\$ 3.687,03
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	R\$ 3.358,06	R\$ 3.358,06
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS BANHEIRISTA	1	R\$ 3.820,14	R\$ 3.820,14
JARDINEIRO QUINZENAL	1	R\$ 217,20	R\$ 217,20
COPEIRO	0	R\$ 2.896,60	R\$ 0,00
VALOR TOTAL MENSAL (A)			R\$ 11.082,42

CUSTOS ADICIONAIS	CUSTO PARA 12 MESES	CUSTO MENSAL POR RATEIO
Material de Consumo	R\$ 1.656,00	R\$ 138,00
Material de Limpeza	R\$ 7.066,02	R\$ 588,84
Equipamentos/Ferramentas/EPIs	R\$ 888,12	R\$ 74,01
TOTAL CUSTO ADICIONAL MENSAL (B)		R\$ 800,84

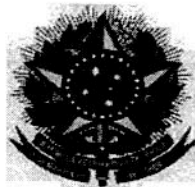
VALOR MENSAL DO CONTRATO (A+B)	R\$ 11.883,27
---------------------------------------	----------------------

2.1.3 – A partir de **14/01/2019**:

DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL
RECEPCIONISTA	1	R\$ 3.706,22	R\$ 3.706,22
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	R\$ 3.377,25	R\$ 3.377,25
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS BANHEIRISTA	1	R\$ 3.839,33	R\$ 3.839,33
JARDINEIRO QUINZENAL	1	R\$ 217,20	R\$ 217,20
COPEIRO	0	R\$ 2.915,79	R\$ 0,00
VALOR TOTAL MENSAL (A)			R\$ 11.140,00

CUSTOS ADICIONAIS	CUSTO PARA 12 MESES	CUSTO MENSAL POR RATEIO
Material de Consumo	R\$ 1.656,00	R\$ 138,00
Material de Limpeza	R\$ 7.066,02	R\$ 588,84
Equipamentos/Ferramentas/EPIs	R\$ 888,12	R\$ 74,01
TOTAL CUSTO ADICIONAL MENSAL (B)		R\$ 800,84

VALOR MENSAL DO CONTRATO (A+B)	R\$ 11.940,85
---------------------------------------	----------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017
(Limpeza e Outros – Serra)**

2.1.4 – A partir de **16/01/2019**:

DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL
RECEPCIONISTA	1	R\$ 3.683,56	R\$ 3.683,56
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	R\$ 3.357,18	R\$ 3.357,18
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS BANHEIRISTA	1	R\$ 3.815,92	R\$ 3.815,92
JARDINEIRO QUINZENAL	1	R\$ 215,88	R\$ 215,88
COPEIRO	0	R\$ 2.899,06	R\$ 0,00
VALOR TOTAL MENSAL (A)			R\$ 11.072,53

CUSTOS ADICIONAIS	CUSTO PARA 12 MESES	CUSTO MENSAL POR RATEIO
Material de Consumo	R\$ 1.656,00	R\$ 138,00
Material de Limpeza	R\$ 7.066,02	R\$ 588,84
Equipamentos/Ferramentas/EPIS	R\$ 888,12	R\$ 74,01
TOTAL CUSTO ADICIONAL MENSAL (B)		R\$ 800,84

VALOR MENSAL DO CONTRATO (A+B)	R\$ 11.873,38
---------------------------------------	----------------------

2.2. As alterações deste **ADITIVO** impactam o valor global do **QUARTO ADITAMENTO**, que prorrogou a duração do Contrato por mais 03 (três) meses, cuja vigência foi de **06/11/2018** (início dos efeitos financeiros) até **06/02/2019** (final da vigência contratual), em **R\$ 37,99 (trinta e sete reais e noventa e nove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2019** correrão à conta de empenho específico, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 096903
ELEMENTO DE DESPESA: 339037-02
NOTAS DE EMPENHO: 2019NE000079, de 22/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente **ADITAMENTO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura, sendo os efeitos financeiros conforme Cláusula Segunda deste **ADITAMENTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. O presente instrumento de **ADITAMENTO** será publicado, na forma



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017
(Limpeza e Outros – Serra)**

de extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Com estas cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato Originário.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes este **ADITAMENTO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória (ES), 01 de Agosto de 2019.

Cristiane Conde Chmatalik
CONTRATANTE

Maria de Lourdes Poloni Menezes
CONTRATADA

Maria de Lourdes Poloni Menezes
LÍDER BRASIL SERVIÇOS EIRELI